



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.013607/2024-28

Inexigibilidade de Licitação

Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III, f

Contratação de plataforma de cursos de capacitação para os servidores do Núcleo de Tecnologia de Informação, com acesso à Plataforma Educacional Online “Alura”

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de plataforma de cursos de capacitação para os servidores do Núcleo de Tecnologia de Informação, com acesso à Plataforma Educacional Online “Alura”, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Proposta Comercial (SEI 1372873), especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.1.1 O acesso à Plataforma Educacional Online “Alura” será pelo período de 12 (doze) meses e para 10 (dez) participantes/servidores do Núcleo de Tecnologia de Informação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de plataforma de cursos de capacitação para os servidores do Núcleo de Tecnologia de Informação, com acesso à Plataforma Educacional Online “Alura”, pelo período de 12 (doze) meses, para 10 (dez) participantes/servidores do Núcleo de Tecnologia de Informação, ou seja, serão 10 (dez) licenças de acesso à Plataforma, conforme Proposta Comercial (SEI 1372863).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações,

prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio (apostila por meio online) e certificado.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

5.1 A Empresa Contratada **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A** Nome Fantasia: CAELUM/ALURA/CASA DO CODIGO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.555.382/0001-33**, encontra-se regular com suas certidões fiscais e trabalhistas e, também:

5.1.1 O serviço é técnico profissional especializado;

5.1.2 O serviço é de natureza singular;

5.1.3 A prestadora do serviço é notoriamente especializada.

5.1.4 A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de treinamento corporativo para servidores em plataforma online.

5.1.5 A plataforma de cursos online oferece acesso a mais de 1.400 (um mil e quatrocentos) cursos e lançamentos semanais.

5.1.6 A Tecnologia da Informação e Comunicação, função primordial e principal do NTI, é dotada de grande complexidade, dinâmica e mudanças constantes de contextos tecnológicos que exigem, por parte dos profissionais, motivação à ampliação de seus conhecimentos, no sentido de manterem-se sempre atualizados e conectados com o que há de mais recente em sua área de atuação. Por parte da organização, há a necessidade de proporcionar a possibilidade de acesso a um ambiente de aprendizagem que seja dinâmico e contemple, senão todas, parte importante da necessidade de conhecimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para a manutenção, ampliação e inovação do ambiente tecnológico da organização.

5.2 A Empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., Nome Fantasia: CAELUM/ALURA/CASA DO CODIGO, apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI nºs 1373077, 1373078, 1373079, 1373080 e 1373081), para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência e, também, apresentou Declaração de Notória Especialização (SEI 1373099).

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se a contratação da plataforma Alura, pois é estratégica para a capacitação contínua da equipe de Tecnologia da Informação (TI) da universidade, visando o aprimoramento técnico e a atualização constante dos servidores. A área de TI é essencial para garantir o funcionamento de serviços críticos, como sistemas de gestão acadêmica, infraestrutura de rede e segurança da informação. Dado o avanço rápido das tecnologias e o surgimento de novas ferramentas, é fundamental que a equipe esteja sempre atualizada para atender às demandas institucionais.

6.2 Principais razões para a contratação :

Ampla cobertura de temas relevantes para TI: A Alura oferece uma vasta gama de cursos diretamente aplicáveis à realidade da equipe, como desenvolvimento de software, administração de servidores, segurança cibernética, ciência de dados, e metodologias ágeis. Isso permite que os profissionais adquiram ou atualizem suas competências de acordo com as inovações do setor.

Atualização constante do conteúdo: A plataforma mantém os cursos atualizados conforme as últimas tendências e tecnologias do mercado, garantindo que os servidores aprendam as práticas mais recentes e avançadas. Isso é particularmente importante em TI, onde a obsolescência de conhecimento ocorre rapidamente.

Flexibilidade no aprendizado: A natureza online e modular da Alura permite que os servidores façam os cursos no ritmo adequado às suas agendas, sem comprometer suas atividades diárias. Esse modelo é ideal para uma universidade federal, onde a rotina de trabalho pode ser imprevisível e intensa.

Economia de recursos: O uso da plataforma permite o acesso a centenas de cursos por um custo fixo anual, evitando a necessidade de treinamentos presenciais pontuais e dispendiosos. Isso resulta em uma otimização do orçamento da universidade para capacitação, além de reduzir despesas com viagens e hospedagens.

Capacitação certificada: Cada curso concluído pela equipe gera um certificado, que pode ser utilizado como prova de qualificação profissional, contribuindo para a valorização do servidor e para a melhoria contínua dos processos internos de TI.

6.3 Em suma, a contratação da Alura contribuirá diretamente para a modernização da área de TI, a elevação da qualidade dos serviços prestados pela universidade e a capacitação contínua de sua equipe, em consonância com as melhores práticas de gestão de recursos humanos e tecnológicos.

6.4 Justifica-se, ainda, que (SEI nº 1378727):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG**;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2024", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudessemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2024** (SEI nº 1378722), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2024, bem como a previsão disponibilizada para o NTI e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelos servidores em suas atribuições, sugerimos que seja efetuado, **com o orçamento da capacitação, o pagamento da aquisição da referida plataforma.**

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor total de para a contratação é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada acesso/licença, conforme Proposta Comercial (SEI 1372863).

7.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 167/2024/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1378727):

Informamos que atualmente as referidas ações de desenvolvimento fazem parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/ Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 1378724), mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento da despesa, pela UNIFAL-MG, na referida plataforma.

7.3 Foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI nºs 1373116, 1373117 e 1373118) emitidas por outros órgãos públicos, e, ainda, em consulta realizada no Portal do Banco de Preços (Relatório Banco de Preços - SEI 1385761) e no Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1386024) foram localizadas contratações, por órgãos públicos, para justificativa do valor da praticado no mercado.

8. METODOLOGIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Contratação de plataforma de cursos de capacitação para os servidores do Núcleo de Tecnologia de

Informação, com acesso à Plataforma Educacional Online “Alura”, pelo período de 12 (doze) meses

8.1.1 Os cursos serão ofertados na modalidade online, conforme apresentado na Proposta Comercial, (SEI 1372863)

8.1.2 Local de Realização: modalidade online (ambiente virtual), em plataforma própria disponibilizada pela empresa.

8.1.3 Quantidade de acessos/licenças: 10 (dez) licenças.

8.1.4 Período de acesso à Plataforma: 12 (doze) meses.

8.1.5 A Proposta Comercial (SEI 1372863) compreende os benefícios abaixo:

- Acesso fixo nominal Acesso a mais de 1.400 (um mil e quatrocentos) cursos e lançamentos semanais;
- Lançamentos semanais, de 4 a 6 novos cursos por semana;
- Criação de planos de estudos em time , com a personalização, organização e administração de trilhas de aprendizagem, tornando o ensino mais personalizado para atender às necessidades específicas da organização;
- Análise de engajamento com dashboard simples e interativo que facilita a extração de relatórios e insights para embasar as tomadas de decisão;
- Extração de relatórios;
- Acompanhamento de performance dos usuários;
- Ranking dos times e colaboradores Aplicativo mobile iOS e Android;
- Alura Cases - websérie com discussões de casos;
- Fórum de dúvidas Acessos às formações;
- Certificados individuais.

8.1.6 A contratação consiste na realização do programa de treinamento, com acesso à plataforma educacional online “Alura”, pelo período de 12(doze) meses.

8.2 Os Cursos na modalidade online somente poderão ser realizados após o recebimento da Nota de Empenho e que será emitida no valor total do objeto.

8.3 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a

UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;

j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do acesso à Plataforma;

k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação das servidoras no curso;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;

o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico ;

p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico ;

q) Arcar com as despesas do(s) instrutor(es) (honorários e encargos sociais);

r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e

s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;

h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação

de serviços de forma correta;

i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;

j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
MARCELO PENHA FERNANDES
Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação
UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente
MARCO AURÉLIO SANCHES
Coordenador de Capacitação e Avaliação
PROGEPE
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Penha Fernandes, Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação**, em 08/11/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 08/11/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1386261** e o código CRC **D5453735**.